



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RUA MANOEL ANTONIO, Nº 56/ CENTRO/CEP 87630-000

FONE (44)3254-8141- EMAIL- social@atalaia.pr.gov.br

ATALAIA-PR

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE ATALAIA – PR

CAPÍTULO I Dos Objetivos e do Temário

Art. 1º - A IV Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa tem objetivo de avaliar os avanços na consolidação da política municipal de atendimento ao idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa terá como tema central: " **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação** " com 5 Eixos.

1. **Financiamento das Políticas Públicas** para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2. **Fortalecimento das Políticas** para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. **Proteção e Enfrentamento** a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. **Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária** na perspectiva das múltiplas velhices;
5. **Consolidação e Fortalecimento** da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Parágrafo Único: Outros sub eixos poderão ser adotados como os que traduzem as políticas setoriais de: Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Habitação, Transporte, dentre outras, assim como o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II Da Organização

Artigo 3º - A VIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia - PR, convocada pelo(a) Prefeito(a) S.r. (a) Carlos Eduardo Armelin Mariani, será realizada no dia 14 de maio de 2025, as 13 horas, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Manoel Antônio, n.º 56, em Atalaia - Pr.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RUA MANOEL ANTONIO, Nº 56/ CENTRO/CEP 87630-000

FONE (44)3254-8141- EMAIL- social@atalaia.pr.gov.br

ATALAIA-PR

Art. 4º - A organização e desenvolvimento da IV Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa será realizada pelo Conselho Municipal do direito da pessoa idosa de Atalaia Pr, contando com o apoio da Administração Municipal através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

CAPÍTULO III **Credenciamento e dos Participantes** **Do Credenciamento**

Art. 5º - O credenciamento dos participantes, observadores e convidados será feito na recepção da Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa às 13hs do dia 14 de maio de 2015.

Art. 6º - O critério para a escolha dos delegados municipais que participarão das Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa foi deliberado pelo CEDPI, (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa) estabelecendo 01 vaga por município de pequeno porte, sendo representante da sociedade civil por meio da Resolução N.º 001/2025.

Art. 7º - Para escolha dos delegados deve-se considerar como requisitos

- I. Prioridade ser idoso com idade igual ou superior a 60 anos de idade, da sociedade civil
- II. Atuação e experiência na área da Política de Atendimento ao Idoso;
- III. Compromisso com a assiduidade e participação durante a realização do evento; e
- IV. IV – Atuar como elemento multiplicador na socialização dos resultados, após a realização da Conferência.

CAPÍTULO IV **Da Realização**

Art. 8º - O tema da Conferência Municipal será abordado sob forma de palestra e trabalhos em grupo.

§ 1º - A palestra contará com um expositor responsável pela condução dos trabalhos.

§ 2º - Serão realizados grupos de trabalho de acordo com cada eixo temático, constituídos pela plenária, nomeados no Artigo 2º.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RUA MANOEL ANTONIO, Nº 56/ CENTRO/CEP 87630-000

FONE (44)3254-8141- EMAIL- social@atalaia.pr.gov.br

ATALAIA-PR

Art. 9º - Considerando os princípios e os eixos orientadores, as propostas a serem aprovadas terão como referência o quadro síntese das deliberações da Conferência.

Artigo 10º - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Artigo 11º – Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º - Serão organizados 5 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, acima descritos

§ 2º - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades relativos ao seu tema, conforme padronização enviada pela Comissão organizadora da VIIIª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir até 3 (três) prioridades para cada eixo.

§ 4º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e pelo menos um relator.

§ 5º - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 6º - O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 7º- O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

CAPÍTULO V Das Plenárias

Artigo 12º - As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RUA MANOEL ANTONIO, Nº 56/ CENTRO/CEP 87630-000

FONE (44)3254-8141- EMAIL- social@atalaia.pr.gov.br

ATALAIA-PR

Art. 13º- A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; e de realizar a eleição dos delegados para a Conferência Estadual.

§ 1º - As decisões da plenária serão todas por maioria simples.

§ 2º - As votações na plenária serão feitas por aclamação.

Art. 14º - Na apreciação dos relatórios pela plenária, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação solicitação de destaques.

§ 1º - Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Art. 14º - Durante a IV Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Atalaia Pr. poderão ser apresentadas moções, as quais deverão ser anexadas aos relatórios dos grupos.

Parágrafo Único: Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Artigo 15º - Serão conferidos certificados da Conferência os participantes que requisitarem.

Artigo 16º – O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverão ser apresentados pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Atalaia, 14 de maio de 2025.